



LEI Nº 1.676, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui e reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial as Quadrilhas Juninas do município de Ouricuri-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural e Imaterial as Quadrilhas Juninas do Município de Ouricuri-PE, estas que são manifestações populares tradicionalmente e especialmente realizadas no período das festas juninas.

Art. 2º. O reconhecimento disposto no artigo anterior abrange todas as formas de expressão artística, cultural e comunitária vinculadas às Quadrilhas Juninas do município supracitado, incluindo, mas não se limitando a:

- I- Danças e coreografias;
- II- Vestimentas e adereços típicos;
- III- Músicas e instrumentos tradicionais;
- IV- Práticas organizativas e comunitárias ligadas a preparação e apresentação das quadrilhas.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá desenvolver políticas públicas de incentivo, valorização, apoio e salvaguarda das Quadrilhas Juninas, com o objetivo de:

- I- Preservar e difundir essa manifestação cultural;



II- II Fomentar a participação popular, especialmente de jovens comunidades locais;

III- Estimular o turismo cultural e o fortalecimento da identidade local durante o ciclo junino.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, bem como com grupos culturais e associações, para execução de ações voltadas à promoção e valorização das Quadrilhas Juninas do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri/PE, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR
RAMOS
COELHO:1085075249
3

Assinado de forma digital por
FRANCISCO VICTOR RAMOS
COELHO:10850752493
Dados: 2025.09.17 18:09:36
-03'00'

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
PREFEITO